

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## REQUERIMENTO

(Do Sr. Inaldo Leitão)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 1.779, de 2003, do ilustre Deputado Giacobbo, e dos Projetos de Lei a ele apensados.

Senhor Presidente da CCJC:

Tendo sido designado Relator, nesta comissão, requero a V. Exa., preliminarmente, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, seja solicitada à Presidência da Câmara dos Deputados a revisão do despacho de distribuição dado à proposição em epígrafe, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre o estado civil dos companheiros na união estável”, e de seus apensos, PL nº 1.839, de 2003, PL nº 3.005, de 2004, e PL nº 6.149, de 2005, a fim de que se pronuncie, também, sobre o mérito das referidas proposições a Comissão de Seguridade Social e Família, haja vista se tratar de matéria afeita à sua competência, nos termos do art. 32, inciso XVII, alínea *u*, do Regimento Interno, qual seja, direito de família.

Anoto que o instituto da união estável pertence, hoje, inequivocamente, ao Direito de Família, sendo, inclusive, o Título III do Livro IV da Parte Especial do Código Civil (“Do Direito de Família”).

Sala da Comissão, em                    de                    de 2006.

Deputado INALDO LEITÃO  
Relator